ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Órgão/Entidade Contratante: Câmara de Vereadores de Ingazeira

Data: 27/01/2025

Elaborador: Comissão de Contratação

1. DEMANDA

1.1. Descrição da necessidade:

A Câmara de Vereadores de Ingazeira necessita de uma assessoria contábil para assegurar a conformidade com as exigências legais e normativas referentes à contabilidade pública. Essa assessoria deve assessorar a gestão contábil da edilidade, executar e apoiar a elaboração de demonstrativos contábeis, execução orçamentária, prestação de contas, bem como no cumprimento das obrigações acessórias perante os órgãos de controle.

1.2. Justificativa da Contratação:

A contratação é necessária para:

- Garantir a correta aplicação dos recursos públicos;
- Atender às exigências de transparência e responsabilidade fiscal;
- Assegurar o cumprimento das normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente as estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Contratar pessoa jurídica especializada em contabilidade pública para assessorar tecnicamente a Câmara de Vereadores de Ingazeira - PE;
- Promover a correta escrituração contábil e o cumprimento das obrigações fiscais e orçamentárias;
- Qualificar a gestão contábil para atender as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217151105.pdf
assinado por: idUser 239

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos:

- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.
- Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria contábil em órgãos públicos. A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado Disponibilidade de equipe técnica com formação e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- Conhecimento das legislações pertinentes à contabilidade pública (Lei de Responsabilidade Fiscal, Portarias STN, entre outras).

3.2. Requisitos de Atendimento:

- Acompanhamento contínuo, com reuniões presenciais ou virtuais sempre que necessário;
- Disponibilidade para esclarecimentos e suporte técnico em casos de auditorias ou fiscalizações.

3.3. Resultados Esperados:

- Elaboração e entrega dos demonstrativos contábeis dentro dos prazos legais;
- Regularidade fiscal e contábil junto aos órgãos de controle.

4. ALTERNATIVAS EXISTENTES

4.1. Solução Interna:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217151105.pdf
assinado por: idUser 239

Não é viável devido à inexistência de equipe técnica especializada e capacitada para atender à demanda.

4.2. Solução por Contratação:

Contratação de pessoa jurídica especializada é a solução mais adequada, considerando a expertise necessária e a relação custo-benefício.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa será feita com base em orçamentos prévios de mercado e pesquisa junto a outros órgãos que contrataram serviços similares.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação deve observar critérios de sustentabilidade, como:

- Uso de tecnologias digitais para minimizar o uso de papel;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

7. RISCOS ENVOLVIDOS

7.1. Riscos Identificados:

- Não atendimento aos prazos estabelecidos para a prestação de contas;
- Penalidades por descumprimento de obrigações legais.

7.2. Mitigação de Riscos:

- Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades pelo não cumprimento do objeto;
- Monitorar periodicamente os serviços contratados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo licitatório seguirá a modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade, com critérios que priorizem a técnica e o preço, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9. CONCLUSÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217151105.pdf
assinado por: idUser 239

A contratação de assessoria contábil é essencial para garantir a legalidade e eficiência na gestão contábil da Câmara de Vereadores. O presente Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade e orientará a fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217151105.pdf
assinado por: idUser 239